

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Ponte-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 14, 18, 19, 34, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 67, 75, 85, 86, 87, 99, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 165, 174, 175, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 263, 264, 267, 273, 274, 290, 316, 327, 328, 330, 332, 335, 336, 342, 343, 346, 351, 352, 356, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 442, 537, 557, 661, 662, 849, 850, 851, 936, 938, 940, 1149, 1151, 1155, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1164, 1165, 1187, 1193, 1202, 1215 e 1217** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento material de construção, elétrica, hidráulica, materiais e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretárias municipais, para reparos e pequenas reformas que são executadas no município e comunidades, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 14, 18, 19, 34, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 67, 75, 85, 86, 87, 99, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 165, 174, 175, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 263, 264, 267, 273, 274, 290, 316, 327, 328, 330, 332, 335, 336, 342, 343, 346, 351, 352, 356, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 442, 537, 557, 661, 662, 849, 850, 851, 936, 938, 940, 1149, 1151, 1155, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1164, 1165, 1187, 1193, 1202, 1215 e 1217** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento material de construção, elétrica, hidráulica, materiais e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais, para reparos e pequenas reformas que são executadas no município e comunidades**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:00m do dia 10/04/2026, às 08:00h do dia 27/04/2026; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 27/04/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaodaponte.mg.gov.br>, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

•**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; no Site Oficial do Município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5	
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5	
II – OBJETO	6	
III – ÁREA SOLICITANTE.....	6	
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	6	
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7	
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8	
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9	
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10	E
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13	
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17	
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19	
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	20	
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20	
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21	
XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	21	
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	21	
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	22	
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23	
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28	
10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	37	
11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	38	
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	40	
15. SANÇÕES	40	
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	41	
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	42	
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43	
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL.....	50	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	70	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	71	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	72	

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	73
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS	74
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT	75
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL....	76

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS - **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 007/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do Município de São João da Ponte, MG, a Srta. Camila Ruas Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares e o Sr. Antônio Iduarte Cordeiro e Sra. Cristiane Silva Soares Vieira, designados pela Portaria nº 032 de 07/01/2025.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 14, 18, 19, 34, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 67, 75, 85, 86, 87, 99, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 165, 174, 175, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 263, 264, 267, 273, 274, 290, 316, 327, 328, 330, 332, 335, 336, 342, 343, 346, 351, 352, 356, 367, 368, 369,**

370, 371, 372, 442, 537, 557, 661, 662, 849, 850, 851, 936, 938, 940, 1149, 1151, 1155, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1164, 1165, 1187, 1193, 1202, 1215 e 1217 que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento material de construção, elétrica, hidráulica, materiais e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais, para reparos e pequenas reformas que são executadas no município e comunidades**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura

III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2– Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços: 2.1.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3– Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes. – Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade

partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

– As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

– A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

– Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não será concedido o tratamento favorecido constante do Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, considerando que, não seria vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto licitado e que a aplicação da cota de 25%, e a consequente divisão dos itens abertos à ampla concorrência, acarretaria na pluralidade de licitantes vencedores para um mesmo item, causando prejuízos para a administração tendo em vista a redução dos custos operacionais e de transporte, motivando os proponentes a ofertarem menores valores, considerando ainda a necessidade de apresentação de amostras, o que demandaria ainda mais dispêndio de tempo e serviço dos servidores à cargo da fiscalização, tudo conforme Art. 49, III da Lei. 14.133/21.

3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução

ou liquidação;

3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.

4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. De acordo o decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2025, no art 2º “ nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

§ 2º II a – Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o

limite de 200 km (duzentos quilômetros) do centro do Município onde é a sede (ou a filial de participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de São João da Ponte até o centro da cidade licitante.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. Já os documentos de habilitação somente serão exigidos das empresas vencedoras dos lances do Pregão. Assim que for declarada a vencedora dos lances, a empresa terá o prazo improrrogável de 04 (quatro) horas para fazer o upload dos arquivos no sistema, sob pena de inabilitação.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
 - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.
6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2. empresas brasileiras;

29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br/);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município e a Fundação se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
--

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.
- b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.
- c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.
- d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando- os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante

comprove a exequibilidade da proposta.

7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

8. O Pregoeiro/agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta

de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.
11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o

cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar

da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um PROCESSO ADMINISTRATIVO ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial; **Anexo**

V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 06 de abril de 2026.

Carlos Alberto Fagundes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Camila Ruas Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeira designado.
Portaria nº 032 de 07/01/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 14, 18, 19, 34, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 67, 75, 85, 86, 87, 99, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 165, 174, 175, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 263, 264, 267, 273, 274, 290, 316, 327, 328, 330, 332, 335, 336, 342, 343, 346, 351, 352, 356, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 442, 537, 557, 661, 662, 849, 850, 851, 936, 938, 940, 1149, 1151, 1155, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1164, 1165, 1187, 1193, 1202, 1215 e 1217** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento material de construção, elétrica, hidráulica, materiais e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretárias municipais, para reparos e pequenas reformas que são executadas no município e comunidades**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção, Elétrica, Hidráulica, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria, para as demandas necessárias das secretarias municipais, através do Setor de Compras, objetivando demonstrar a viabilidade técnica e econômica referentes à contratação de pessoa jurídica especializada fornecedora de materiais para reparos e pequenas reformas que são executadas no Município e comunidades.

A aquisição desses matérias destina-se a manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Departamento de Obras e Departamento de Limpeza Pública, onde se executa os serviços de manutenção, reparos e construções, no intuito de proporcionarmos sempre melhorias para o Município.

Com isso os materiais a serem adquiridos devem atender aos serviços solicitados, visando ao reparo em tempo hábil, garantindo a manutenção e conservação das instalações, bem como a promoção do bem-estar de servidores, colaboradores e da população do Município.

O referido objeto em licitação não está configurado como contínuo, sendo necessário licitar sempre que for necessário à sua aquisição. Desta forma, a Secretaria de infraestrutura solicita a realização de procedimento licitatório adequado. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição desses materiais, pois a não contratação irá prejudicar a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

Conforme exigência legal, a Secretaria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

2 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OUTROS.

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura

da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

PROPOSTA

3.3 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.5.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

Fica indicado os servidores **como Fiscal da execução contratual, Servidora Flávia Ariane Lima**,

Arquiteta e Urbanista, CAU/MG: A230831-2, Servidor Alisson Gusmão Cordeiro, Engenheiro Civil – CREA: 167.936/D, Servidor José Alceu Alves Guimarães Filho, Arquiteto e Urbanista, CAU/MG: A158510-0, Servidora Taissa Jean Cordeiro, Engenheira Civil, CREA-MG: 361.906/D, Servidor Lucilio Ferreira De Almeida, Departamento de Obras, Servidor Milton Tardie Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Compras, Servidor Cremilson Aparecido Paula de Souza, Chefe Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza, Servidor Damauro Barbosa da Silva, Secretário Municipal de Educação, Servidora Genilza Mendes Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social, Servidor Sebastião César Gonçalves Ferreira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Servidor Douglas Paula de Souza, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Servidora Eva Caroline Rodrigues, Responsável por Compras da Secretária de Saúde e Servidor Elton de Jesus Gomes Vieira, Departamento de Manutenção e Mecânica, designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 88 e parágrafos da Lei nº14.133/2021.

1.1 , como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como da posterior ARP.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

050104.122.0001.2001 MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO
339030000000 Material de Consumo 15000000 4664
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4656
050104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR
339030000000 Material de Consumo 15000000 4895
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4897
050104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL
339030000000 Material de Consumo 15000000 5053
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5055
050104.122.0001.2126 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA AMBIENTAL
339030000000 Material de Consumo 15000000 5056
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5058
050104.122.0001.2127 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA PRISIONAL
339030000000 Material de Consumo 15000000 5059
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5061
050104.122.0001.6008 EI -AQUIS. MAT.BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO
339030000000 Material de Consumo 15000000 5812
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5814
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5813
080610.122.0001.2035 MANUT. ATIV. DA GESTAO DO SUS

339030000000 Material de Consumo 15000002 5166
339030000000 Material de Consumo 16000000 5340
339030000000 Material de Consumo 16210000 5514
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000002 5148
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 5429
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 5259
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 5722
080610.301.0003.2048 MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA
339030000000 Material de Consumo 15000002 5593
339030000000 Material de Consumo 16000000 4706
339030000000 Material de Consumo 16210000 5107
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 4754
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 4742
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 5108
080610.302.0003.2080 MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
339030000000 Material de Consumo 15000002 4745
339030000000 Material de Consumo 16000000 4737
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 4703
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 4746
080610.304.0003.2041 MANUT. ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339030000000 Material de Consumo 15000002 4738
339030000000 Material de Consumo 16000000 4751
339030000000 Material de Consumo 16210000 5109
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 4716
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 4734
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 5103
80717.511.0019.2036 MANUT. SERV. DE SAN. E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
339030000000 Material de Consumo 15000000 5664
339030000000 Material de Consumo 17200000 5485
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5347
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 17200000 5806
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5176
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17200000 5774

090112.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCAÇÃO
339030000000 Material de Consumo 15000001 4802
339030000000 Material de Consumo 15500000 5834
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 4775
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15710000 5839
090212.365.0004.2059 MAN. ATIV. DAS CRECHES
339030000000 Material de Consumo 15000001 4825
339030000000 Material de Consumo 15400000 4781

339030000000 Material de Consumo 15520000 4894
339030000000 Material de Consumo 15690000 5311
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000001 4918
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 4842
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 4852
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15690000 5718
100113.122.0001.2006 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA
339030000000 Material de Consumo 15000000 5649
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5799
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5284
100213.392.0005.2072 PROMOÇÃO DE EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS
339030000000 Material de Consumo 15000000 4926
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4928
100327.122.0008.2024 MANUT.DO DEPTO.ESPORTE,LAZER
339030000000 Material de Consumo 15000000 5236
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5507
110120.122.0006.2007 MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E INDÚSTRIA
339030000000 Material de Consumo 15000000 4867
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5068
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4859
10220.608.0006.2146 MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
339030000000 Material de Consumo 15000000 5676
110318.541.0006.2129 MANUT.DAS ATIVIDADES DO PARQUE RIACHO SALOBRO
339030000000 Material de Consumo 15000000 5065
20104.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
339030000000 Material de Consumo 15000000 5780
339030000000 Material de Consumo 15010000 5637
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5552
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 5338
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17010000 5322
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17100000 5291
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000 5304
120215.122.0007.2147 MANUT.ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS
339030000000 Material de Consumo 15000000 5217
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5473

0315.122.0007.2148 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
339030000000 Material de Consumo 15000000 5795
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5163
120315.452.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
339030000000 Material de Consumo 15000000 5631
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5494

120315.452.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS
339030000000 Material de Consumo 15000000 5642
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5646
120315.452.0007.2120 MANUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUETES
339030000000 Material de Consumo 15000000 5461
339030000000 Material de Consumo 15010000 5227
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5404
120325.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
339030000000 Material de Consumo 15000000 5264
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5269
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000 5580
120426.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE
339030000000 Material de Consumo 15000000 4965
339030000000 Material de Consumo 15010000 5049
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4968
120426.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM
339030000000 Material de Consumo 15000000 4990
339030000000 Material de Consumo 15010000 5048
339030000000 Material de Consumo 17500000 5130
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4991
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17500000 5367
120506.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
339030000000 Material de Consumo 15000000 5516
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5714
120726.782.0007.2122 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA
339030000000 Material de Consumo 15000000 5546
339030000000 Material de Consumo 15010000 5400
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5253
30104.122.0001.2002 MANUT. DA ADM. E RECURSOS HUMANOS
339030000000 Material de Consumo 15000000 4665
339030000000 Material de Consumo 15010000 5020
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4668
70108.122.0001.2025 MANUT. ATIV. SECRET. ASSIST. SOCIAL
339030000000 Material de Consumo 15000000 5574
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5772

170114.122.0024.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
339030000000 Material de Consumo 15000000 5133
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5691
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 5686
50104.122.0001.1001 INVESTIMENTOS PARA O GABINETE
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 4658

080610.122.0001.1025 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 5754
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16000000 5272
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 5796
080610.122.0001.2035 MANUT. ATIV. DA GESTAO DO SUS
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000002 5148
080610.122.0003.1056 ESTRUTURAÇÃO CONSELHO MUN. SAUDE
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 5196
080610.305.0003.1031 ESTRUTURAÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 5016
080717.511.0019.1969 INVEST. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 5126
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17200000 5635
080717.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5347
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 17200000 5806
090112.122.0004.1037 INVESTIMENTOS SEC. DE EDUCAÇÃO
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 4898
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 4776
001113.122.0001.1004 INVESTIMENTOS SEC. MUN. CULTURA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 5258
100113.122.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5799
100327.122.0008.1968 INVESTIMENTOS ESPORTE,LAZER
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 5149
110120.122.0006.1005 INVEST. SEC. AGRICULTURA E INDUSTRIA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 4862
110120.122.0006.2007 MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E INDUSTRIA
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5068
120104.122.0007.1072 INVESTIMENTOS SEC. INFRAESTRUTURA
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 5198
120215.451.0007.1009 AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 4871
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15010000 5051
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17010000 4878
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17200000 5099
130104.122.0001.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 4667
130104.122.0001.2002 MANUT. DA ADM. E RECURSOS HUMANOS
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4905
140104.122.0001.1965 INVESTIMENTOS SEC. COMPRAS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 5436

170108.122.0001.1023 INVESTIMENTOS SEC. ASSIST. SOCIAL
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 5627
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16650000 5273
70516.481.0002.2119 REFORMA DE CASAS
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5026
170516.482.0002.2119 REFORMA DE CASAS
339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 5025

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

5.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

5.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

5.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

5.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da

execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 007/2026, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2.

11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

10. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

14.1. A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a

empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

14.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase interna).

11. SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 06 de abril 2026.

Carlos Alberto Fagundes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Camila Ruas Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeira designada.
Portaria nº 032 de 07/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Fabio Luiz Fernandes Cordeiro** e o Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. **Carlos Alberto Fagundes** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____ CNPJ: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 03, 14, 18, 19, 34, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 67, 75, 85, 86, 87, 99, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 165, 174, 175, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 263, 264, 267, 273, 274, 290, 316, 327, 328, 330, 332, 335, 336, 342, 343, 346, 351, 352, 356, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 442, 537, 557, 661, 662, 849, 850, 851, 936, 938, 940, 1149, 1151, 1155, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1164, 1165, 1187, 1193, 1202, 1215 e 1217 que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento material de construção, elétrica, hidráulica, materiais e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais, para reparos e pequenas reformas que são executadas no município e comunidades, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir

da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

- 4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 007/2026, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- 5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$..... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 007/2026 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de

Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de..... de 2026.

Fábio Luiz Fernandes Cordeiro
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Fagundes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:	CNPJ:		

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 14, 18, 19, 34, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 67, 75, 85, 86, 87, 99, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 165, 174, 175, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 263, 264, 267, 273, 274, 290, 316, 327, 328, 330, 332, 335, 336, 342, 343, 346, 351, 352, 356, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 442, 537, 557, 661, 662, 849, 850, 851, 936, 938, 940, 1149, 1151, 1155, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1164, 1165, 1187, 1193, 1202, 1215 e 1217** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento material de construção, elétrica, hidráulica, materiais e prestação de serviços de serralheria, para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias municipais, para reparos e pequenas reformas que são executadas no município e comunidades**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	150	UND	ABRAÇADEIRA 1/2 PARA CABO DE AÇO			
2.	500	UND	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5X200 MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
3.	500	UND	ADITIVO ADESIVO BIANCO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 18 LITROS ALTO DESEMPENHO BIANCO- IGUAL OU SUPERIOR			
4.	600	BALDE	ADITIVO PLASTIFICANTE, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, REDIMENTO DE 100 ML PARA CADA SACO DE CIMENTO DE 50 KG, VALIDADE DE 12 MESES. QUARTZOLIT OU SUPERIOR.			
5.	120	ROLO	ARAME FARPADO 500 METROS			
6.	200	UND	ÁGUA RAZ SOLVENTE DE 900 ML			
7.	400	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML			
8.	400	ROLO	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M			
9.	700	KG	ARAME GALVANIZADO Nº12			
10.	500	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14			
11.	700	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16			
12.	500	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18			

13.	500	KG	ARAME GALVANIZADO Nº20			
14.	200	ROLO	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
15.	200	ROLO	ARAME LISO ROLO COM 500 METROS, PARA CERCA, DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO			
16.	1000	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)			
17.	1200	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO			
18.	5.000	M³	TERRA CAVA (AREIA COMUM)			
19.	5.000	M³	AREIA GROSSA LAVADA			
20.	1500	SACO	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG			
21.	1500	SACO	ARGAMASSA ACII, SACO COM 20 KG			
22.	1200	SACO	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG			
23.	30	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO C/ ESPELHO MOLDURA CROMADA PAREDE			
24.	1000	UND	ARRUELA 1/2			
25.	1200	UND	ARRUELA 1/4			
26.	1000	UND	ARRUELA 3/8			
27.	1000	UND	ARRUELA 5/16			
28.	1000	UND	ARRUELA 5/8			
29.	80	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA			
30.	50	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SUPERIOR.			
31.	100	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SUPERIOR.			
32.	100	UND	BACIA SANITÁRIA INFANTIL			
33.	350	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL			
34.	150	UND	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO 'U' COMPRIMENTO 1,50 M, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 160 KG			
35.	350	BARRA	BARRA CHATA GALVANIZADA DE 3/8, 6 METROS DE COMPRIMENTO			
36.	350	BARRA	BARRA REDONDA 3/8 (LISA), 6 METROS DE COMPRIMENTO			
37.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/2 COM 1M			
38.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 1/4 COM 1M			
39.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 3/8 COM 1M			
40.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/16 COM 1M			
41.	350	BARRA	BARRA ROSCADA GALVANIZADA DE 5/8 COM 1M			
42.	200	BARRA	BARRA RETA DE FERRO DE 12 METROS CA-25 20MM COM A SUPERFÍCIE NERVURADA.			
43.	150	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 20 MM COM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
44.	800	M²	BOX PARA BANHEIRO DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX 8 MM, SENDO UMA PARTE FIXA OUTRA PARTE DE CORRER, INCLUINDO PUXADORES, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS, ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO, E INSTALAÇÃO			

45.	800	M²	BOX PARA BANHEIRO DE ACRILICO 3 MM, SENDO UMA PARTE FIXA OUTRA DE CORRER, INCLUINDO PUXADORES, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS, ACABAMENTOS EM ALUMINIO, E INSTALAÇÃO			
46.	3.000	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 10 MEDIDA 09X19X39 CONCRETO			
47.	3.000	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 15 MEDIDA 14X19X39 CONCRETO			
48.	3.000	UND	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 20 MEDIDA 19X19X39 CONCRETO			
49.	40.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 10 MEDIDA 39X19X9 CM			
50.	40.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM			
51.	40.000	UND	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM			
52.	6.000	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
53.	6.000	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO RETÂNGULAR 20 CM X 10 CM ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
54.	6.000	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COR NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
55.	6.000	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
56.	300.000	M²	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781			
57.	100	UND	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO 3"			
58.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
59.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
60.	5.000	M³	BRITA N° 00			
61.	5.000	M³	BRITA N°1			
62.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA N° 05			
63.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA N° 06			
64.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA N° 08			
65.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA N° 10			
66.	800	UND	BUCHA PLÁSTICA N° 12			
67.	5.000	METRO	CABO DE AÇO POLIDO ALMA DE FIBRA 15,9MM 5/8 - 6X41WS			
68.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO N° 20			
69.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO N° 25			
70.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO N° 30			
71.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO N° 35			
72.	120	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO N° 40			
73.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO N° 45			

74.	100	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 50			
75.	7000	METRO	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4			
76.	1000	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR SACO C/7KG			
77.	1200	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG			
78.	100	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA			
79.	100	UND	CALHA DE ZINCO C/3M TIPO MOLDURA			
80.	100	UND	CALHA DE ZINCO C/5M TIPO MOLDURA			
81.	150	UND	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
82.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR			
83.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SUPERIOR.			
84.	100	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA STAM OU SUPERIOR.			
85.	30.000	SACO	CIMENTO CPII 32, SACO. 50KG			
86.	20.000	SACO	CIMENTO CPIV 32, SACO COM 50KG			
87.	30.000	SACO	CIMENTO CP V 32, SACO COM 40KG, SECAGEM RÁPIDA			
88.	250	ROLO	CONCERTINA DUPLA CLIPADA 45 CM ROLO COM 10 METROS.			
89.	100	UNID	COLA DE CONTATO/ADESIVO DE CONTATO ALTO DESEMPENHO 14 KILOS - QUIMICOLLA OU SUPERIOR			
90.	60	UNID	COLA DE CONTATO/ADESIVO DE CONTATO ALTO DESEMPENHO 2,8 KILOS - QUIMICOLLA OU SUPERIOR			
91.	130	UND	COLA 100G, SECAGEM LENTA, DUREPOX OU SUPERIOR			
92.	100	UND	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS			
93.	130	UND	COLA SILICONE 280 GRAMAS			
94.	100	UND	COLA SILICONE 50 GRAMAS INCOLOR			
95.	100	UND	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
96.	100	UNID	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.			
97.	150	UND	COLA PARA MADEIRA - 1 KG			
98.	100	UNID	CONJUNTO DE MESA COM 1 M DE DIAMETRO E 02 BANCO MEIA LUA, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE. TABULEIRO DE DAMAS EM MÁRMORE E GRANITO			
99.	200	ROLO	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO 7 FIOS. DIÂMETRO DE 1/4" E 150M DE COMPRIMENTO.			
100.	1000	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SUPERIOR			
101.	1000	METRO	CORDA DE SEDA 10MM			
102.	1000	METRO	CORDA DE SEDA 12MM			
103.	1000	METRO	CORDA DE SEDA 8MM			
104.	1000	METRO	CORRENTE GALVANIZADA 5MM SOLDADA POR METRO			
105.	200	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO MS660, 42 DENTES, 2 GUIAS, 3/8			
106.	1000	METRO	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 6,5MM POR METRO			

107.	100	UND	CUBA LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO BRANCO 30CM			
108.	600	UND	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 15° TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA É VERSÁTIL			
109.	100	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS 3.1/2"			
110.	100	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ 3 PEÇAS DE 3"			
111.	100	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3"			
112.	100	UND	DOBRADIÇA POLIDA C/3 PEÇAS 3.1/2"			
113.	150	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS			
114.	100	UND	DUCHA FRIA DE PLÁSTICO DE DIÂMETRO 10" BRANCA			
115.	50	UND	ESTOPA P/ POLIMENTO PACOTE COM 500G			
116.	200	UND	ESTICADOR DE ARAME FARPADO E LISO P/ CERCA + CHAVE DE ARAMAR			
117.	200	UND	CATRAÇA DE AÇO ZINCADO PARA ARAME LISO			
118.	4000	UND	ESTRIBO 15X15			
119.	2000	UND	ESTRIBO 17X17			
120.	100	UND	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, INSTALADA			
121.	100	UND	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA			
122.	100	UND	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA			
123.	130	UND	FECHADURA INOX/EXT.2600/70"			
124.	130	UND	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA			
125.	100	UND	FECHADURA SIMPLES FL072 CZ (TIPO CAIXÃO)			
126.	900	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS			
127.	900	UND	FERRAGEM TRELIÇA C/8 METROS			
128.	100	UNID	FÔRMA MANUAL DE MEIO-FIO DE AÇO 100X30X15MM			
129.	700	M²	FORRO TIPO PVC COMPLETO, INSTALADO			
130.	600	M²	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE (FORRO DE GESSO ESTRUTURADO), INSTALADO			
131.	12.000	KILO	BARRA FERROCA-50 10,0 MM (3/8) BARRA COM 12 METROS			
132.	5.000	KILO	BARRA FERRO CA-60 4,2 MM (3/16) BARRA COM 12 METROS			
133.	5.000	KILO	BARRA FERRO CA-60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS			
134.	5.000	KILO	BARRA FERRO CA-50 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS			
135.	10.000	KILO	BARRA FERRO CA-50 8,0 MM (5/16) BARRA COM 12 METROS			
136.	10.000	KILO	BARRA FERRO CA-50 12,5 MM (1/2) BARRA COM 12 METROS			
137.	10.000	KILO	BARRA FERRO CA-50 16,0MM (5/8) BARRA COM 12 METROS			
138.	10.000	KILO	BARRA DE FERRO CA-25 20 MM, COM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS			
139.	6.000	M²	ROLO FECHADO GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 12 MM COM PROTEÇÃO UV E ANTI-FUNGO.			
140.	15.000	M²	GRAMA ESMERALDA ALTA QUALIDADE SEM FALAS E PRAGAS			
141.	500	KILO	GRAMPO DE CERCA			
142.	500	UNID	GESSO LENTO REVESTIMENTO - 40 KG			

143.	1000	M²	GRANITO PARA PINGADEIRAS E SOLEIRAS OCRE ITABIRA CINZA, OU CINZA ANDORINHA.			
144.	25	UND	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM COM ACESSÓRIOS, FECHADURA E INSTALAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 1,20 X1,00 MTS			
145.	25	UND	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM COM ACESSÓRIOS, FECHADURA E INSTALAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 2,50 X1,50 MTS			
146.	25	UNID	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8MM COM ACESSÓRIOS, FECHADURA E INSTALAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 1,50 X1,00 MTS			
147.	25	UND	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO, ABERTURA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5x1,5 MTS			
148.	10	UND	JANELA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5X0,5 MTS			
149.	50	UND	JANELA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60X0,60 MTS			
150.	50	UND	JANELA BASCULANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50X0,50 MTS			
151.	25	UNID	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00MX6 CM SEM GRADE			
152.	25	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE			
153.	25	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE			
154.	25	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6 CM C/GRADE CORRENTE			
155.	25	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
156.	60	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,50M X 12CM C/GRADE CORRENTE			
157.	25	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1M X 12 CM C/GRADE CORRENTE.			
158.	60	UND	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS, PLÁSTICO ABS			
159.	60	UND	KIT DE MICTÓRIO COM VÁLVULA E COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÃO			
160.	1400	M²	LAJE PREMOLDADA - CONTENDO LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
161.	25	UND	LAVATÓRIO EM BANCADA DE GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA COM UMA CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MÉDIO, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 0,60M DE COMP X 0,50M DE LARGURA, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
162.	25	UND	LAVATÓRIO EM BANCADA DE GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA COM DUAS CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR TAMANHO MÉDIO, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 1,20M DE COMP X 0,50M DE LARGURA, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
163.	80	UND	LAVATÓRIO 47X42 COM COLUNA			
164.	80	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO			
165.	350	UND	LIQUI BRILHO 18 LITROS			
166.	200	UND	LIQUI BRILHO 3,600ML			

167.	1.500	METRO	LONA PLÁSTICA PRETA 4X1 METROS - MICRA PAPERPLAST -IGUAL OU SUPERIOR			
168.	1.500	METRO	LONA PLÁSTICA PRETA 8X1 METROS - MICRAS PAPERPLAST- IGUAL OU SUPERIOR			
169.	2.500	METRO	MADEIRA 10X6 CM			
170.	2.500	METRO	MADEIRA 12X6 CM			
171.	2.000	METRO	MADEIRA 14X6 CM			
172.	2.000	METRO	MADEIRA 16X6 CM			
173.	1.000	METRO	MADEIRA 28X6 CM			
174.	2.500	METRO	MADEIRA 6X6 CM			
175.	2.500	METRO	MADEIRA DE 14x14 CM			
176.	400	UND	MADEIRITE 1.10 X 2.20 METROS 10MM			
177.	400	UND	MADEIRITE 1.10 X 2.20 METROS 20MM			
178.	700	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM			
179.	700	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM			
180.	400	METRO	MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/4" DIÂMETRO 25 MM - MATERIAL FLEXÍVEL, CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA E POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC			
181.	400	METRO	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" DIÂMETRO 8 MM - MATERIAL FLEXÍVEL, CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC			
182.	1500	METRO	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 25 MM - HIDROFLEX -IGUAL OU SUPERIOR			
183.	3.000	METRO	MANGUEIRA PRETA LISA DE IRRIGAÇÃO 32MM- HIDROFLEX - IGUAL OU SUPERIOR			
184.	1000	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 1000 MM. TIPO MACHO E FÊMEA DE 1.0MT			
185.	500	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 400 MM TIPO MACHO E FÊMEA DE 1.0 MT			
186.	500	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCADE 600 MM TIPO MACHO E FÊMEA DE 1.0 MT			
187.	500	UND	MANILHAS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM AÇO, BOCA DE 800 MM TIPO MACHO E FÊMEA DE 1.0 MT			
188.	300	ROLO	MANTA GEOTEXTIL PARA DRENAGEM 130G (ROLO 2,15M X 100M) FABRICADO COM FIBRAS DE POLIÉSTER (PET) FICHA TÉCNICA: MODELO: 130 GRAMAS, ESPESSURA: 1 MM, LARGURA: 2,30 METROS.			
189.	300	ROLO	MANTA GEOTEXTIL 400G/M² - ROLO COM 230M² - ROLO DE 2,30 X 100 M PESO 92,00 KG FABRICADO COM FIBRAS DE POLIÉSTER (PET)			
190.	300	ROLO	MANTA GEOTEXTIL PES 31KN 600G/M2 2,30M X 50M (115M2) FABRICADO EM 100% POLIÉSTER E COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE			
191.	500	LATA	MASSA ACRILICA 18 LT			
192.	150	GALÃO	MASSA ACRILICA 3,600 ML			
193.	500	LATA	MASSA CORRIDA PVA 3,600 ML			
194.	400	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS			
195.	250	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA			
196.	120	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA			

197.	50	UND	MASSA RÁPIDA 900 ML CINZA			
198.	800	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO COM 2,50 METROS			
199.	1600	UND	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO COM 6 METROS			
200.	60	UND	NIVELADOR ESPAÇADOR PISO PORCELANATO/CERAMICA 1,5MM JOGO C/100UN			
201.	500	UND	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
202.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10", 25,5CM			
203.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11", 28CM			
204.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2", 5CM			
205.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3", 7,5 CM			
206.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4", 10CM			
207.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2, 11,5 CM			
208.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5", 13 CM			
209.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6", 15 CM			
210.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7", 18CM			
211.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7. 1/2", 19 CM			
212.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8", 20,5CM			
213.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9", 23CM			
214.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1", 2,5CM			
215.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2", 5 CM			
216.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3" 7,5CM			
217.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2			
218.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2,4cm			
219.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10", 25,5CM			
220.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12", 30,5 CM			
221.	1000	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2. 1/2",6CM			
222.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3", 7,5CM			
223.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2", 9CM			
224.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4", 10CM			
225.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2", 11,5CM			
226.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5", 13 CM			
227.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2", 14CM			
228.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6", 15CM			
229.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7. 1/2", 19CM			
230.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8", 20,5CM			
231.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1", 2,5CM			
232.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2", 4CM			
233.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2", 5CM			
234.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3", 7,5CM			
235.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2", 9CM			
236.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4",10CM			
237.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4. 1/2", 11,5CM			
238.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5. 1/2", 14CM			
239.	900	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6", 15CM			
240.	900	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20			

241.	900	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30			
242.	900	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45			
243.	900	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65			
244.	900	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65			
245.	900	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75			
246.	900	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
247.	900	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65			
248.	900	UND	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
249.	300	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8			
250.	300	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4			
251.	200	METRO	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8			
252.	60	UND	PIA FIBRA 140X50			
253.	60	UND	PIA FIBRA DE 100X50			
254.	60	UND	PIA FIBRA DE 120X50			
255.	30	UND	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 1,20 M DE COMP X 0,50 M DE LARGURA, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRÃO MÉDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
256.	30	UND	PIA DE COZINHA EM GRANITO OCRE ITABIRA OU CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM, ESPELHO DE 07 CM, MEDIDAS MÍNIMAS 1,50 M DE COMP X 0,50 M DE LARGURA, COM UMA CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX PADRÃO MÉDIO, COM PERFURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CONFORME NECESSIDADE.			
257.	3.000	UND	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL 20 X 20 X 6 CM			
258.	3.000	UND	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - ALERTA, 20 X 20 X 6 CM			
259.	1.500	M²	PISO CERÂMICA 40X40 P15			
260.	2.000	M²	CERAMICA PARA PISO PEI5 45x45 cm			
261.	1.500	M²	PISO CÊRAMICO PEI IV RETIFICADO 60X60 CM			
262.	1.500	M²	PISO CERÂMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE PE3, CLASSE A 34X60 CM			
263.	10.000	M²	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES)			
264.	3.000	M²	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM (PAVIES), PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO			
265.	30	UNID	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 1,60 X 2,10 COM 2 FOLHAS COM ACESSÓRIOS, FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO			
266.	30	UNID	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR TIPO BLINDEX 8 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE ABERTURA 1,20 X 2,10 COM 2 FOLHAS COM ACESSÓRIOS, FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO			
267.	5000	M³	PÓ DE BRITA			
268.	120	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60			

269.	160	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80			
270.	30	UND	PORTA SANFONADA 210X60			
271.	30	UND	PORTA SANFONADA 210X70			
272.	30	UND	PORTA SANFONADA 210X80			
273.	500	M2	PEDRA DE ARDOSIA COM 20MM DE ESPESSURA			
274.	300	M²	PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA ANDORINHA COM 20MM DE ESPESSURA			
275.	50	UND	PORTÃO COM MEDIDA 0,80X2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
276.	50	UND	PORTÃO COM MEDIDA 0,90 X 2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
277.	50	UND	PORTÃO COM MEDIDA 0, 60 X 2,10, CHAPA 18, CHAPA VIRADA, COM DUAS PARTES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS PARA INSTALAÇÃO, COM FERROLHO E SUPORTE PARA CADEADO PINTADO EM ZARCÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA E ANTIOXIDANTE.			
278.	60	UND	POSTE DE CONCRETO ESCORA ALT 2,80 M			
279.	400	UND	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT. 3,20M			
280.	80	UND	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80M			
281.	400	UND	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS			
282.	500	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA			
283.	500	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA			
284.	500	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA			
285.	200	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA			
286.	200	KG	PREGO 22X48 C/CABEÇA			
287.	250	KG	PREGO DE AÇO 17X21 C/CABEÇA			
288.	250	KG	PREGO DE AÇO 18X30 C/CABEÇA			
289.	400	UND	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL (VEDA TOP) 18 KG VDACIT - IGUAL OU SUPERIOR			
290.	300	LATA	RESINA EPÓXI PARA PISO - 18 LITROS			
291.	1.000	UND	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 5X22mm			
292.	700	PACOTE	REJUNTE CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG			
293.	4000	METRO	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4			
294.	50	UND	RODA COMPLETA PNEU/CÂMARA 3,25X8			
295.	80	UND	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, INSTALADA			
296.	80	UND	ROLDANA PARA REX 72X72 COM SUPORTE			
297.	800	METRO	RUFO DE MURO PINGADEIRA RUFO GALVANIZADO CORTE 18 CM			
298.	800	METRO	RUFO DE MURO PINGADEIRA RUFO GALVANIZADO CORTE 24cm			

299.	800	UND	SACO DE RAFIA PARA RIP RAP (CONTENÇÃO) 60 X 90 CM			
300.	300	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS			
301.	150	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML			
302.	50	GALÃO	SELADOR MADEIRA 0,900ML			
303.	100	UND	SELADOR MADEIRA 3600ML			
304.	100	UNID	SOLDA A FRIO PLASTEEL OU SEMELHANTE 4:1 MASSA 450G			
305.	150	UNID	SUPORTE PARA PIAS, TANQUES E OUTROS DE 60CM SUPORTE PARA PIAS, TANQUES E OUTROS - SUPORTA ATÉ 80KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 3,00 CM LARGURA; 5,00 CM ALTURA; 60 CM COMPRIMENTO			
306.	300	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X20			
307.	300	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30			
308.	300	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3			
309.	300	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 30X3			
310.	300	UND	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3			
311.	50	UND	TANQUE DE FIBRA 100X50			
312.	50	UND	TANQUE DE FIBRA 120X55			
313.	50	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOJOS 160 x 55			
314.	15	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS			
315.	15	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS			
316.	15	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS			
317.	15	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM			
318.	15	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM			
319.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 CEMIG			
320.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 COPASA			
321.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 30X30 ESGOTO			
322.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 CEMIG			
323.	20	UND	TAMPÃO PARA PASSEIO 55X48 COPASA			
324.	25	ROLO	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00 DE LARGURA X 40 METROS			
325.	400	M²	TELA DE ALAMBRADO, FIO 12, MALHA 3"			
326.	3000	M²	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO, FIO 14. MALHA 6,5CM			
327.	400	ROLO	TELA FIO 18 GROSSA GALINHEIRO METALICA 1,5 M X 25 M ROLO			
328.	150	ROLO	TELA MANGUEIRAO 3X16X180 ROLO DE 50 METROS			
329.	60	ROLO	TELA PARA ALAMBRADO 2,75MM, 2,00X25 M FIO 12			
330.	250	ROLO	TELA PLASTICA PRETA VIVEIRO FURO 2CM X1,0M X 50M			
331.	500	UND	TELHA METÁLICA AÇO GALVALUME ONDULADA 3X1M CINZA LARGURA 111,00 CM - COMPRIMENTO 3,00 M - ESPESSURA: 0,04 MM - INCLINAÇÃO: 15 °			
332.	500	UND	TELHA GALVANIZADA GALVALUME 0,43 ONDINHA 1,00X5,00M - TELHA DE METAL ONDULADA, AÇO GALVALUME, COR: CINZA, ALTURA: 1,7 CM, LARGURA: 111 CM, COMPRIMENTO: 5 M, ESPESSURA: 0,04 MM, INCLINAÇÃO: 15 °			
333.	500	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4MM)			

334.	500	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 (5MM)			
335.	50.000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE			
336.	150	M²	TELHA MANGUEIRÃO, FIO 16, MALHA 70, 1,50M DE ALTURA			
337.	12.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM			
338.	1.500	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM			
339.	50	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO			
340.	50	UND	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO			
341.	250	UND	THINNER 900ML			
342.	50.000	UND	TIJOLO 09X19X24			
343.	50.000	UND	TIJOLO 09X19X29			
344.	40.000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20			
345.	10.000	UND	TIJOLO VEDAÇÃO 14X19X29 CM			
346.	500	LATA	TINTA EPÓXI PARA PISO USO GERAL 18 LITROS CORES DIVERSAS - TIPO CORAL SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE			
347.	250	LATA	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS			
348.	100	LATA	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 3,6 LITROS			
349.	100	LATA	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 18 LITROS			
350.	300	LATA	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA COR À DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO EMBALAGEM 3,6 L USO INTERNO/EXTERNO CLASSE A (CORES DIVERSAS). TIPO BRASILUX MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
351.	600	LATA	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE ACABAMENTO FOSCO EMBALAGEM 18 L USO INTERNO/EXTERNO (CORES DIVERSAS)			
352.	400	GALÃO	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE ACABAMENTO ALTO BRILHO EMBALAGEM 18 L USO INTERNO/EXTERNO (CORES DIVERSAS)			
353.	250	GALÃO	TINTA LÁTEX PVA 3,600ML CORES VARIADAS TIPO CORAL RENDE MUITO SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.			
354.	50	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR AMARELO COM 18 LITROS			
355.	50	LATAS	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA COM 18 LITROS			
356.	400	LATA	TINTA PARA PISO 18 LITROS, CLASSE A, (CORES DIVERSAS) PARA QUADRAS ESPORTIVAS			
357.	150	UND	TINTA SPRAY USO GERAL 360ML. TODAS AS CORES			
358.	200	LATA	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE ACABAMENTO FOSCO EMBALAGEM 18 L USO INTERNO/EXTERNO (CORES DIVERSAS) TIPO CORAL RENDE MUITO SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.			
359.	200	LATA	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE ACABAMENTO ALTO BRILHO EMBALAGEM 18 L USO INTERNO/EXTERNO (CORES DIVERSAS) TIPO CORAL RENDE MUITO SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.			
360.	80	UND	TRILHO TUBULAR METAL 4 METROS 28MM PARA CORTINA			
361.	150	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA			
362.	150	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA			

363.	150	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO			
364.	150	UND	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATÓRIO			
365.	350	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM			
366.	120	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM			
367.	550	BARRA	TUBO DE 50 (2") FERRO CHAPA 14 BARRA COM 6 METROS			
368.	500	ROLO	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 2.1/2 POL 65MM ROLO 50 METROS			
369.	800	ROLO	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 4 POL 100MM ROLO 50 METROS			
370.	500	ROLO	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 6 POL 150MM ROLO 50 METROS			
371.	500	ROLO	TUBO DRENO PEAD, PERFURADO, CORRUGADO 8 POL 200MM ROLO 50 METROS			
372.	500	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM COMPRIMENTO DE 1000MM			
373.	200	UND	VEDA CALHA 270 GRAMAS			
374.	50	LATA	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3600ML			
375.	60	GALÃO	VERNIZ 3.600 ML			
376.	60	M²	VIDRO COMUM FANTASIA 3MM MINI BOREAL COLOCADO			
377.	50	M²	VIDRO CRISTAL CINZA 4MM FUME PLUS			
378.	50	M²	VIDRO CRISTAL CINZA 8MM TEMPERADO			
379.	50	M²	VIDRO CRISTAL CINZA ESCURO 3MM			
380.	100	M²	VIDRO CRISTAL ESPELHO 3MM			
381.	150	M²	VIDRO TEMPERADO,3 MM			
382.	50	M²	VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO			
383.	150	M	ZINCO 35CM			
384.	400	M	ZINCO 40CM			
385.	300	M	ZINCO 50CM			
386.	300	M	ZINCO 60CM			
387.	250	UND	ZARCÃO 3,6 LITROS SUVINIL - IGUAL OU SUPERIOR - FUNDO PROTETOR DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO			
388.	35	UND	ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS DE 8 POLEGADA			
389.	35	UND	ALICATE MEIA-CANA CURTO 45°			
390.	35	UND	ALICATE BICO REDONDO 6.1/4"			
391.	35	UND	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"			
392.	35	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4" ISOLADO			
393.	35	UND	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADOR DE FIOS 0,05 MM A 8 MM			
394.	35	UND	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO CURVO 150 MM			
395.	35	UND	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO RETO 150 MM			
396.	35	UND	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7"			
397.	35	UND	ALICATE DE BICO 6"			

398.	35	UND	ALICATE DE CORTE 6"			
399.	35	UND	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL			
400.	35	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL			
401.	35	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
402.	35	UND	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO			
403.	120	UND	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES			
404.	60	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº152 CABO FECHADO.			
405.	800	UND	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25			
406.	60	UND	BOINA PARA POLIMENTO Nº 8			
407.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16			
408.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2			
409.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4			
410.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8			
411.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
412.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
413.	100	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32			
414.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
415.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
416.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
417.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
418.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32			
419.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64			
420.	100	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64			
421.	100	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/2			
422.	100	UND	BROCA CHATA MADEIRA 1/4			
423.	100	UND	BROCA CHATA MADEIRA 3/8			
424.	100	UND	BROCA CHATA MADEIRA 5/16			
425.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 10 MM			
426.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 12 MM			
427.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 3 MM			
428.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 4 MM			
429.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 5 MM			

430.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 6 MM			
431.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 7 MM			
432.	100	UND	BROCA DE VÍDEA 8 MM			
433.	100	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8 X 280 MM			
434.	100	UND	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16 X 280 MM			
435.	100	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 5/16 X 280 MM			
436.	100	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 1/2 X 400 MM			
437.	100	UND	BROCA MOURÃO POLE E ESTACA 3/8 X 320 MM			
438.	120	UND	BROXA RETANGULAR 940 18 X 7,5 CM			
439.	120	UND	BROXA RETANGULAR 945 15,5 X 5,5 CM			
440.	35	UND	CARRINHO DE GARFO PARA TRANSPORTE DOS BLOCOS PARA MAQUINA MOD 643 HATL			
441.	35	UND	CARRINHO SUPER REFORÇADO DE 70 LITROS, PNEU DE BORRACHA CHAPA 14			
442.	80	UND	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS.			
443.	120	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA			
444.	100	UND	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/CABO 1,50			
445.	100	UND	CAVADEIRA RETA GRANDE COM CABO COM CABO 120CM			
446.	100	UND	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO 1.80			
447.	100	UND	CHAVE GRIFO CANO 14 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
448.	100	UND	CHAVE GRIFO CANO 18 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
449.	100	UND	CHAVE GRIFO CANO 24 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.			
450.	15	UND	CHAVE GRIFO DN18 - 18 POLEGADAS 450 MM AÇO CARBONO			
451.	100	UND	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 14 POL			
452.	100	UND	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 18 POL			
453.	100	UND	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 24 POL			
454.	100	UND	CHAVE HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL 18 EM 1			
455.	100	UND	CHAVE HYDRA PARA TROCA DE REPARO DA VALVULA MAX 2550 PLUS SLIM			
456.	100	UND	CHAVE DE BOCA 6 A 22 MM JOGO COM 10 UNIDADES			
457.	30	UND	CHAVE DE TESTE E FENDA ANALÓGICA 3X145MM 80~500V			
458.	30	UND	CHAVE TESTE DIGITAL 12A 250V			
459.	120	UND	CHIBANCA C/CABO			
460.	100	UND	COLHER DE PEDREIRO 10			

461.	100	UND	COLHER DE PEDREIRO 9			
462.	5	UND	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS			
463.	250	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.			
464.	15	UND	CONJUNTO DE ANDAIME TIPO TORRE 12 UNIDADES COM 4 PLATAFORMA E GUARDA CORPO			
465.	5	UND	CORTADOR DE PISO MANUAL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 1.150MM			
466.	60	UND	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48			
467.	60	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26			
468.	60	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30			
469.	60	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/RELEVO			
470.	60	UND	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA (GRAFIATO)			
471.	60	UND	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/RELEVO			
472.	50	UND	DISCO CORTE CONCRETO/ASFALTO 350MM PARA SERRA CLIPPER			
473.	250	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2			
474.	120	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA			
475.	120	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
476.	100	UND	DISCO DE POLICORTE			
477.	100	UND	DISCO DESBASTE			
478.	120	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO			
479.	100	UND	DISCO P/ MAQUITA DIAMANTADO TURBO			
480.	120	UND	DISCO P/ MAQUITA LISO DIAMANTADO			
481.	120	UND	DISCO P/ MAQUITA VÍDIA 110X20MM			
482.	250	UND	DISCO DE CORTE PARA INOX E METAL 180 X 1,6 X 22 STARRETT - IGUAL OU SUPERIOR			
483.	200	KG	ELETRODO 3,25 MM -1.8 PARA FERRO 6013.			
484.	200	KG	ELETRODO E6013 2,5MM			
485.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 4804 2,50MM			
486.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 4804 3,25X3,50MM			
487.	200	KG	ELETRODO E7018 OK OU SIMILAR 4804 4,00MM			
488.	200	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 - 48			
489.	200	KG	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS			

			DEPOSITADO 1,30, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 350- ELETRODO 2,5 6013			
490.	100	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
491.	150	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
492.	100	UND	ENXADÃO 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
493.	30	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS			
494.	30	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS			
495.	30	UND	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO - ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO -, 20 DEGRAUS, PRFV TAMANHO 3,6 X 6,0 METROS			
496.	40	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 15 CM			
497.	40	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 12,5 CM			
498.	40	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 10 CM			
499.	40	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 6,5 CM			
500.	40	UND	ESPÁTULA, CABO EM PVC, 7,50 CM			
501.	40	UND	ESQUADRO 12", CABO DE ALUMÍNIO			
502.	300	UND	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO CORDOALHAS 1/4 POLEGADAS			
503.	1000	UND	ESCOVA PAR DE CARVAO P/VÁRIAS FERRAMENTAS ELÉTRICAS LARGURA: 6MM, COMPRIMENTO: 10MM, ALTURA COM TERMINAL: 35MM, 1 ESCOVA DE CARBONO			
504.	1000	UND	ESCOVA PAR DE CARVAO P/ VÁRIAS FERRAMENTAS ELÉTRICAS LARGURA: 11 X 7 X 15 MM, 1 ESCOVA DE CARBONO			
505.	60	UND	FACÃO Nº 16 PARA MATO COM CABO DE MADEIRA			
506.	300	UND	FITA DE SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO - 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA			
507.	50	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO			
508.	15	UND	FURADEIRA IMPACTO REVERSÍVEL ½ POLEGADA 110V POTENCIA MINIMA DE 650W GARANTIA DE 12 MESES			
509.	30	UND	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 05 PEÇAS			
510.	30	UND	JOGO DE BITS/PONTEIRAS E BROCAS, COM 100 PEÇAS			
511.	400	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL STARRET - IGUAL OU SUPERIOR			
512.	80	UND	LÂMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA, 200MM, ESPESSURA DE 2MM			
513.	10	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127V, COM MANGUEIRA DE 3 METROS, 1800 PSI DE PRESSÃO, VAZÃO DE 300 LITRO/HORA, COM RODAS PARA TRANSPORTE E PONTENCIA DE 1450W			
514.	150	UND	LIMA CHATA MURÇA 12" LIMA CHATA MURÇA 12" - COM CABO DE MADEIRA			
515.	150	UND	LIMA PARA MOTOSERRA 5/32"			
516.	50	UND	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			

517.	60	UND	LINHA PEDREIRO 100 METROS			
518.	800	UND	LIXA DÁGUA DE 100			
519.	450	UND	LIXA DÁGUA DE 120			
520.	450	UND	LIXA DÁGUA DE 150			
521.	450	UND	LIXA DÁGUA DE 180			
522.	450	SACO	LIXA DÁGUA DE 80			
523.	450	SACO	LIXA DE FERRO 120			
524.	450	UND	LIXA DE FERRO 36			
525.	450	UND	LIXA DE FERRO 50			
526.	450	UND	LIXA DE FERRO 60			
527.	450	UND	LIXA DE FERRO 80			
528.	800	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100			
529.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120			
530.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150			
531.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180			
532.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200			
533.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220			
534.	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50			
535.	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60			
536.	800	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80			
537.	100	UNID	LIXEIRA REDONDA PRETA GIRATORIA DUPLA - FABRICADA EM CHAPA FINA COM ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO, TEM UM EXCLUSIVO SUPORTE DE TUBO 3/4 PARA MANTER A LIXEIRA SUSPensa. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA DO SUPORTE: 1.30MT - ALTURA DA LIXEIRA: 35CM - LARGURA: 84CM - CAPACIDADE EM VOLUME :60 LITROS - TIPOS DE ABERTURAS :GIRO - MATERIAL DA ESTRUTURA:CHAPA GALVANIZADA Nº: 18 COM ACAMENTO EM ESMALTE ACETINADO - UNIDADE POR KIT: 1 UNIDADE - KIT: DUAS LIXEIRAS - COR: PRETO			
538.	100	UNID	LIXEIRA COM RODAS COM TAMPA ALÇA E RODINHAS 100 LITROS DESCRIÇÃO: CESTO FECHADO REDONDO É FEITO EM PLATICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE -PEAD.POSSUI ALÇA REFORÇADA E ROLDANAS DE 52MM PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. COR: PRETO MEDIDA DO PRODUTO: ALÇA 120 MM, Ø 540 MM X ALTURA 630 MM CAPACIDADE EM VOLUME: 100 L			

			FORMA : CIRCULAR COMPRIMENTO: 62 CM LARGURA: 65 CM CAPACIDADE EM VOLUME: 100 LITROS MATERIAIS DA TAMPA E DA ESTRUTURA: PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD ALÇA REFORÇADA E ROLDADAS: PLATICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD			
539.	50	UND	MACHADO COM CABO 3,5			
540.	15	UND	MARRETA BORRACHA 40MM			
541.	15	UND	MARRETA BORRACHA 60MM			
542.	15	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1,5KG			
543.	15	UND	MARRETA PROFISSIONAL 1KG			
544.	15	UND	MARRETA PROFISSIONAL 2000GR C/CABO			
545.	15	UND	MARTELO UNHA MARTELO UNHA - 450G, CABEÇA 27MM MAGNÉTICA, CABO EM FIBRA, EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA			
546.	15	UND	MARTELO 25MM			
547.	15	UND	MARTELO BOLA 300GR			
548.	15	UND	MARTELO PENA RETO 400GR			
549.	15	UND	MARTELO UNHA 23MM			
550.	15	UND	MARTELO UNHA 27MM			
551.	5	UND	MARTELETE PERFURADOR 127/220V 800W, COM MALETA E ACESSÓRIO			
552.	6	UND	MOTOR MONOFÁSICO BLINDADO 2 CV 110/220V BETONEIRA 400 LITROS			
553.	10	UND	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL 600 VOLTS			
554.	15	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"			
555.	15	UND	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"			
556.	15	UND	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V C/ IMPACTO + KIT MALETA			
557.	5	UND	PARAFUSADEIRA PHILCO OU SUPERIOR PRETO/AZUL 12V, 11 BITS PARA PARAFUSAR			
558.	120	UND	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 3			
559.	60	UND	PASSADOR FIO ELÉTRICO ALMA DE AÇO PROFISSIONAL COM 30 METROS			
560.	50	UND	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 DE PVC			
561.	50	UND	PRUMO DE CENTRO 300G			
562.	50	UND	PRUMO METÁLICO DE 400G			
563.	60	UND	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MÃO 3/4 (19MM)			
564.	5	UNID	VIBRADOR DE CONCRETO VR1000 2200W 220V /120V (BIVOLT)+ MANGOTE 1,5M VR1000 199160-4 MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR MAKITA. DIÂMETRO DO MANGOTE: 35MM VIBRAÇÕES POR MINUTO:			

			16.000 DIMENSÕES (C X L X A): 387 X 109 X 123MM PESO: 3,6KG ACOMPANHA: CINTO			
565.	65	UND	ROLO DE LÃ 23CM			
566.	65	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE			
567.	65	UND	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO (4 METROS)			
568.	65	UND	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 5CM			
569.	65	UND	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE			
570.	65	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI- RESPINGO, 23CM			
571.	50	UND	ROLO PAR TEXTURA LISA, EMBORRACHADO, 23CM			
572.	50	UND	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM			
573.	50	UND	ROLO PARA TEXTURA MÉDIA 23CM			
574.	10	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M, EXTRA REFORÇADA			
575.	25	UND	SACHO PARA JARDIM 110 CM			
576.	25	UND	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR 500W/220V			
577.	25	UND	SERRA TICO TICO 450W/220V BOSCH			
578.	200	UND	SERRA AÇO RÁPIDO STARRETT OU SIMILAR - 24 DENTES			
579.	60	UND	SERRA VIDA 180MM 25 DENTE 7"			
580.	50	UND	SERRA DE FIO DE AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO DO FIO DE SERRA: APROX. 72 CM / 28,3 POL			
581.	50	UND	SERRA MÁRMORE 4.3/8" POTENCIA DE 1.300 WATTS VOLTAGEM DE 110V, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32 MM, DIÂMETRO DO DISCO: 110 MM, DIÂMETRO DO FURO: 20 MM, ESPESSURA MÁX. DO DISCO: 2 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO: 13.000, CABO DE ENERGIA: 2 M.			
582.	15	UND	SERROTE AMADOR 18"			
583.	15	UND	SERROTE AMADOR 20"			
584.	15	UND	SERROTE AMADOR 22"			
585.	15	UND	SERROTE AMADOR 24"			
586.	15	UND	SERROTE PARA PODA CURTO, 12"			
587.	50	UNID	SONDA PASSA FIO 20 MTS COM ALMA DE AÇO ENCAPADO – LINHA PESADA 100KG			
588.	100	UND	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA			
589.	50	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM GAIOLA			
590.	50	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM SIMPLES			
591.	40	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"			
592.	40	UND	TALHADEIRA CHATA 3/4X12"			

593.	25	UND	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12" MARCA TRAMONTINA OU SUPERIOR			
594.	25	UND	TESOURA DE PODA 8" COM CABO PLÁSTICO MARCA TRAMONTINA OU SUPERIOR			
595.	40	UND	TORQUÊS AMADOR 12"			
596.	40	UND	TORQUÊS AMADOR 5"			
597.	40	UND	TRENA C/TRAVA 5M			
598.	40	UND	TRENA C/TRAVA 8M			
599.	40	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M			
600.	40	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M			
601.	60	UND	TRINCHA ½			
602.	60	UND	TRINCHA ¾			
603.	60	UND	TRINCHA 1			
604.	60	UND	TRINCHA 1.1/2			
605.	60	UND	TRINCHA 2			
606.	60	UND	TRINCHA 3			
607.	60	UND	TRINCHA 3.1/2			
608.	60	UND	TRINCHA 4			
609.	380	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4			
610.	800	UND	ABRARAÇADEIRA TIPO CUNHA 1P			
611.	250	UND	ARMAÇÃO COM ROLDANA PORCELANA			
612.	500	UND	BALIZADOR LUMINÁRIA BIVOLT LED CHÃO JARDIM 5W EMBUTIR VERDE SOVER - IGUAL OU SUPERIOR			
613.	500	UND	BALIZADOR LUMINÁRIA BIVOLT LED CHÃO JARDIM 5W EMBUTIR AMARELO SOVER - IGUAL OU SUPERIOR			
614.	150	UND	BASE PARA RELÉ			
615.	200	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 1 METRO -CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA NBR 6323			
616.	200	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 1,5 METRO -CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA NBR 6323			
617.	200	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 2 METROS - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA NBR 6323			
618.	200	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 3 METROS - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA NBR 6323			
619.	200	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 3,75 METROS - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA NBR 6323			
620.	200	UND	CAIXA PARA INSPEÇÃO ATERRAMENTO PISO REDONDA PVC CEMIG (BALDE), ALTURA: 23 CM DIÂMETRO SUPERIOR: 23 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 18 CM			
621.	100	UND	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, INCLUSIVE (2) PARAFUSO			

			FRANCÊS M16, (2) PORCA QUADRADA M16-2, 260 MM2			
622.	100	UND	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, INCLUSIVE (2) PARAFUSO FRANCÊS M16, (2) PORCA QUADRADA M16-2, 230 MM2			
623.	400	UND	BOCAL COM RABICHO BRANCO			
624.	400	UND	BOCAL COM RABICHO PRETO			
625.	8	UND	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 118 A 254 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES			
626.	8	UND	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 42 A 87 MCA PRA MOTOR 1,5 CV GARANTIA DE 12 MESES			
627.	10	UND	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 51 A 104 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES			
628.	12	UND	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 76 A 156 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES			
629.	8	UND	BOMBEADOR VAZÃO 8.000 L/H A 13.000 L/H COM 53 A 106 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES			
630.	150	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X1. 1/2			
631.	150	UND	BUCHA DE ELETRODUTO COM ARRUELA 2X3/4			
632.	100	METRO	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 10,0MM			
633.	100	METRO	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 16,0MM			
634.	100	METRO	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 25,0MM			
635.	100	METRO	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 35,0MM			
636.	100	METRO	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 50,0MM			
637.	200	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR CERTIFICADA PELO INMETRO			
638.	1.000	METRO	CABO DE ALUMÍNIO DULEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
639.	800	METRO	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
640.	800	METRO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
641.	800	METRO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
642.	500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
643.	500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
644.	500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO			

			INMETRO			
645.	800	METRO	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
646.	800	METRO	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
647.	500	METRO	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
648.	5.000	METRO	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
649.	5.000	METRO	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
650.	14.500	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
651.	500	METRO	CABO FLEXÍVEL 25,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
652.	5.000	METRO	CABO FLEXÍVEL 4 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
653.	6.000	METRO	CABO FLEXÍVEL 6 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
654.	3500	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
655.	800	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
656.	800	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
657.	1.000	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
658.	5000	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2X10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
659.	6500	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2X16,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
660.	10.000	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
661.	10.000	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X4,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
662.	10.000	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X6,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
663.	800	METRO	CABO PARALELO 2X2,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
664.	500	METRO	CABO PARALELO 2X4,0MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
665.	300	METRO	CABO PARALELO 2 X 6,0MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO			
666.	800	METRO	CABO FLEX PARALELO 2X1,5 MM SIL IGUAL OU SUPERIOR			
667.	350	UND	CAPACITOR 270-324 WATS UF PRETO PARTIDA, 220V, PERMANENTE			

668.	300	UND	CAPACITOR 30 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE			
669.	300	UND	CAPACITOR 35 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE			
670.	350	UND	CAPACITOR 50 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE			
671.	200	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS			
672.	200	UND	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS COM SUPORTE			
673.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 METAL			
674.	2000	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO			
675.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL			
676.	500	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLÁSTICO			
677.	200	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD			
678.	120	UND	CAIXA DERIVAÇÃO FMD COM SUPORTE			
679.	120	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15			
680.	120	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20			
681.	120	UND	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS P/ ELETRODUTO CONDULENTE 3/4			
682.	100	UND	CAIXA TAMPA 2 POSTO - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
683.	400	UND	CAIXA DE SOBREPOR 2P LIZFLEX BRACO TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
684.	300	UND	CALHA 20 X 10 X 2000MM C/FITA ADESIVA			
685.	100	UND	CALHA LUMINARIA 2X20			
686.	100	UND	CALHA LUMINARIA 2X40			
687.	20	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12			
688.	60	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4			
689.	60	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8			
690.	150	UND	CONECTOR CDP 16-70			
691.	150	UND	CONECTOR CDP 35-70			
692.	150	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO			
693.	150	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 mm			
694.	150	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16 mm			
695.	70	UND	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 32 mm			
696.	150	UND	CONECTOR PARA CABO 50MM			
697.	150	UND	CONTATOR BIVOLT 70AMP - 2NA 2NF ALTRONIC - IGUAL OU SUPERIOR			
698.	150	UND	CONTATOR BIVOLT 150AMP - 2NA 2NF ALTRONIC - IGUAL OU SUPERIOR			
699.	150	UND	CONTATOR TRIPOLAR 1810 DE 220V PROTEÇÃO IP68			

700.	150	UND	CONTATOR TRIPOLAR 3210 127V PROTEÇÃO IP68			
701.	150	UND	CONTATOR 4511 DE 220V PROTEÇÃO IP68			
702.	150	UND	CONTATOR 6511 DE 220V PROTEÇÃO IP68			
703.	150	UND	CONTATOR ELETRICO 50 AMPERES X 220 V			
704.	150	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA MONOPOLAR 127 V			
705.	150	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 220 V			
706.	200	UND	CONDULETE MULTIPLO 4X2CM 1 POLEGADA TRAMONTINA – IGUAL OU SUPERIOR			
707.	80	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
708.	50	UND	DIMER			
709.	60	UND	BIPOLAR 2X10			
710.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
711.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
712.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
713.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X32			
714.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
715.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
716.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
717.	60	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70			
718.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X10			
719.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100			
720.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X16			
721.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X20			
722.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
723.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30			
724.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X32			
725.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
726.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50			
727.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
728.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
729.	60	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90			
730.	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X10			
731.	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			

732.	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
733.	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
734.	100	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32			
735.	100	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
736.	60	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
737.	70	UND	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 15KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM			
738.	70	UND	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 20KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM			
739.	70	UND	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 40KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM			
740.	70	UND	PROTETOR DE SURTO BIPOLAR DPS 15KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM			
741.	70	UND	PROTETOR DE SURTO BIPOLAR DPS 20KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM			
742.	70	UND	PROTETOR DE SURTO BIPOLAR DPS 40KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM			
743.	70	UND	PROTETOR DE SURTO TRIPOLAR DPS 40KA 275V CLASSE 600V 40KA FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM			
744.	1000	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM (1/2). ANTICHAMA AMARELO			
745.	7000	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM. (3/4). ANTICHAMA AMARELO			
746.	1000	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL COM GUIA 40MM (1.1/4). ANTICHAMA AMARELO			
747.	1000	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 32MM. 1". ANTICHAMA AMARELO			
748.	300	METRO	ELETROCALHA PERFURADA 100 MM X 50 MM ZINCADA CHAPA 18			
749.	600	METRO	ELETROCALHA PERFURADA 50 MM X 50 MM ZINCADA CHAPA 18			
750.	500	METRO	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 3/4"			
751.	500	METRO	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 1"			
752.	500	METRO	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 2"			
753.	500	METRO	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 3"			
754.	500	METRO	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 4"			
755.	500	UND	ESPETO LED 15W LUMINARIA JARDIM PROVA DÁGUA BIVOLT IP68			
756.	60	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 3 METROS			
757.	60	UND	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS DE 5 METROS			

758.	50	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			
759.	250	UND	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA, 19 MM 10 METROS LINHA PROFISSIONAL			
760.	350	UND	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA, 19 MM 20 METROS LINHA PROFISSIONAL			
761.	300	UND	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO, USO PROFISSIONAL, 3M OU SIMILAR			
762.	160	UND	FITA LED 12V 2700K IP65 10W/M ROLO 5M			
763.	50	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M			
764.	80	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M			
765.	100	UND	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M			
766.	200	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES			
767.	120	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES			
768.	120	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA			
769.	120	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES			
770.	120	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
771.	120	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA			
772.	120	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY			
773.	120	UND	INTERRUPTOR, 1 TECLA TREE WAY E TOMADA			
774.	40	UND	INTERRUPTOR, 2 TECLA TREE WAY			
775.	100	UND	INTERRUPTOR, 3 TECLA TREE WAY			
776.	300	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 12W, 127V			
777.	800	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 15W, 127V			
778.	200	UND	LAMPADA EMERGENCIA / TIPO: LED			
779.	500	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 9W 127V			
780.	100	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 20W, 127V			
781.	600	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 30W, 127V			
782.	100	UND	LÂMPADA DE LED 50W LÂMPADA DE LED 50W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA			
783.	100	UND	LÂMPADA LED MILHO 50W BRANCO FRIO BIVOLT AUTOMATICO, VIDA UTIL DE 40.000 HORAS, 4.750 LUMENS			
784.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 127V			
785.	100	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
786.	100	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
787.	100	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
788.	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E 40			

789.	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W			
790.	100	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W, VIDA UTIL DE 15.000 HORAS, CORRENTE ELETRICA DE 4ª, FLUXO LUMINOSO: 31.000 LM, TIPO: OVÓIDE, COM 3 MESES DE GARANTIA			
791.	300	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 20W, CALHA SOBREPOR TAMANHO 1,20 M, COR BRANCO FRIO, APROXIMADAMENTE 1.800 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), VIDA UTIL DE 25.000 HORA, GARANTIA DE 3 MESES.			
792.	200	UNID	LAMPADA TUBO LED T8 10W 3000K 60CM COM CALHA COMPLETA			
793.	200	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40W, CALHA SOBREPOR, TAMANHO 2,40M, COR BRANCO FRIO, APROXIMADAMENTE 4.000 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM AGULO DE ILUMINAÇÃO 200° VIDA UTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA DE 3 MESES.			
794.	300	UND	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40W, CALHA SOBREPOR, TAMANHO 1,20M, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 180°, POTÊNCIA 40W, COR BRANCO FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), GARANTIA DE 12 MESES.			
795.	500	UND	LUMINÁRIA 100W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) APROXIMADAMENTE 11000 LÚMENS, VOLTAGEM: AC110- 220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 3 MESES.			
796.	200	UND	LUMINÁRIA 150W LED REFLETOR POSTE PÉTALA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (5300K) MINIMO 19600 LUMENS POTENCIAM, VOLTAGEM: AC110-220V, VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS, GARANTIA DE 3 MESES.			
797.	200	UND	LUMINÁRIA LED FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.600 LUMENS – POTENCIA MAXIMA DE 150W IP66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK08, ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, LENTES EM POLICARBONATO, VIDRO PLANO, DPS 10KV, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 277V BIVOLT, FP ≥ 0,95, TEMPERATURA DE COR ≥ 5.000K, IRC ≥70, VIDA UTIL DECLARADA ≥ 50.000 HORAS.			
798.	100	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K COM FOTOCÉLULA TENSÃO AC 110/220 V VIDA ÚTI ESTIMADA EM ATE 50000 HORAS GARANTIA DE 3 MESES. PROTEÇÃO IP67 DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL IEC 60529			
799.	200	UND	LUMINARIA PARA JARDIM, COM GLOBO DE 15, CANOPLA 1XE27, POTENCIA MAXIMA DE 100W, 127/220, 4ª, 50/60 HZ, POSTE DE JARDIM COM TAMANHO DE 2,44 METROS			
800.	300	UND	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
801.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X20			
802.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 1X40			
803.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X20			
804.	60	UND	LUMINARIA TUBULAR 2X40			

805.	50	UND	LUVA ELETRODUTO DE ¾			
806.	60	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1			
807.	60	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2			
808.	60	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL			
809.	60	UND	LUVA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4			
810.	70	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1 POLEGADAS			
811.	70	UND	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2 POLEGADAS			
812.	70	UND	LUVA GALVANIZADA 1. 1/4 POLEGADAS			
813.	70	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS			
814.	500	PACOTE	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS, MATERIAL DE REVESTIMENTO PLÁSTICO			
815.	500	PACOTE	GRAMPO MIGUELÃO 1 PREGO MATERIAL DE REVESTIMENTO PLÁSTICO			
816.	70	UND	MINI CONTACTOR DE 10 AMPERES DE 220 V			
817.	5	UND	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A ÁGUA GARANTIA DE 12 MESES			
818.	3	UND	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A OLEO GARANTIA DE 12 MESES			
819.	8	UND	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA ÁGUA GARANTIA DE 12 MESES			
820.	10	UND	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADO A ÁGUA GARANTIA DE 12 MESES			
821.	3	UND	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADO A OLEO GARANTIA DE 12 MESES			
822.	10	UND	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A ÁGUA GARANTIA DE 12 MESES			
823.	2	UND	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A OLEO GARANTIA DE 12 MESES			
824.	6	UND	MOTOR SUBMERSO 5,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A ÁGUA GARANTIA DE 12 MESES			
825.	3	UND	MOTOR SUBMERSO 8,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A ÁGUA GARANTIA DE 12 MESES			
826.	100	UND	MEDIDOR DE ENERGIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO INTERNA. MONOFÁSICO (FASE+NEUTRO) =220V - CORRENTE: (MÁX DE 100A - MIN 0,06A) - BITOLA (MÁX 35)			
827.	120	UND	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4 POLEGADAS			
828.	120	UND	NIPLE GALVANIZADO 1. 1/2 POLEGADAS			
829.	80	UND	NIPLE GALVANIZADO 2 POLEGADAS			
830.	40	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX			
831.	40	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX			
832.	60	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			

833.	60	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
834.	30	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA			
835.	30	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA			
836.	200	UND	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 3,0 X 10MM			
837.	200	UND	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 4,0 X16 MM JOMARCA			
838.	100	UND	PERFILADO TRILHO PERFURADO 38X38X1000MM			
839.	100	UND	PILHA ALCALINA AA DURACELL - CARTELA COM 4 UNIDADES			
840.	100	UND	PILHA ALCALINA PALITO AAA DURACELL - CARTELA COM 4 UNIDADES			
841.	100	UND	PINO 3 SAÍDAS			
842.	200	UND	PLUGUE FÊMEA ENERGIA 250V 10A			
843.	200	UND	PLUGUE MACHO ENERGIA 250V 10A			
844.	150	UND	PLACA CEGA 4X2			
845.	300	UND	PLAFON PARA LÂMPADA BASE E- 27			
846.	30	UND	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150 DAN - 6 METROS DE ALTURA			
847.	30	UND	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150 DAN - 8 METROS DE ALTURA			
848.	30	UND	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 150 DAN -10 METROS DE ALTURA			
849.	30	UND	POSTE DE CONCRETO DT 300 DAN - 13 METROS			
850.	360	UND	POSTE TIPO TUBO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 9 METROS, COM 2 BRAÇOS CURVO, ESPESSURA DE 1 POLEGADA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA. INCLUSIVE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED SMD 150 W.			
851.	120	UNID	POSTE DE AÇO CONICO GALVANIZADO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, COM DIÂMETRO DE 2". H=5M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED SMD 100 W. PROTEÇÃO IP67 DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL IEC 60529.			
852.	60	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
853.	50	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 8 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
854.	50	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
855.	50	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 24 DISJUNTORES TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
856.	50	UND	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAÍDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA			

			E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE POTENCIA DE 1 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
857.	50	UND	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAÍDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE POTENCIA DE 1,5 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
858.	50	UND	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAÍDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE POTENCIA DE 2,0 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
859.	50	UND	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAÍDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE POTENCIA DE 3,0 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
860.	50	UND	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO EM ARMARIO DE AÇO 40X30X20 CM, CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE COM 3 POSIÇÕES, RELE DE TEMPO, BORNES COM SAÍDA PARA BOIA, CAPACITOR DE PARTIDA E PERMANENTE, COMPATIVEL PARA BOMBA DE POTENCIA DE 5,0 CV 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
861.	60	UND	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W			
862.	350	UND	REFLETOR DE LED 100W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 3 MESES			
863.	350	UND	REFLETOR DE LED 150W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 3 MESES			
864.	250	UND	REFLETOR DE LED 50W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 3 MESES			
865.	100	UND	REFLETOR DE LED 10 W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 3 MESES			
866.	450	UND	REFLETOR DE LED 500 W BRANCO FRIO HOLOFOTE MICROLED BIVOLT IP66 EXTERNO RESISTENTE A ÁGUA, GARANTIA DE 3 MESES			
867.	350	UND	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO BIVOLT A PROVA D'ÁGUA, GARANTIA DE 3 MESES			
868.	60	UND	RELE DE TEMPO 0 A 5 SEGUNDOS 220V			
869.	110	UND	RELE TERMICO POTENCIA DE 17 A 21 AMPERES DE 220V			
870.	110	UND	RELE TERMICO POTENCIA DE 23 A 32 AMPERES DE 220V			
871.	110	UND	RELE TERMICO POTENCIA DE 30 A 40 AMPERES DE 220V			

872.	200	UND	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, COR: TRANSPARENTE			
873.	80	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO			
874.	80	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO			
875.	80	UND	TAMPA PARA CONDULETE 1" 2P HORIZONTAL PARA SISTEMA MODULAR LIZ/LUZ ALUMINIO TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
876.	80	UND	TERMINAL CABO 10MM			
877.	80	UND	TERMINAL CABO 16MM			
878.	80	UND	TERMINAL CABO 25MM			
879.	80	UND	TERMINAL CABO 35MM			
880.	80	UND	TERMINAL CABO 50MM			
881.	30	UNID	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
882.	200	UND	TOMADA 10 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
883.	100	UND	TOMADA 20 A COM PLACA PADRÃO PARA EMBUTIR TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
884.	100	UND	TOMADA DUPLA TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
885.	150	UND	TOMADA EXTERNA TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
886.	300	UND	TOMADA INTERNA 2P + T TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
887.	100	UND	TOMADA TRIPLA 10A 2P+T 4X2CM LIZ BRANCO BIVOLT TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
888.	100	UND	TOMADA TRIPLA 20A 2P+T 4X2CM LIZ BRANCO BIVOLT TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
889.	200	UND	TOMADA RJ-45 TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
890.	100	UND	TRILHO DIN GALVANIZADO PERFURADO 35MM - 30CM			
891.	400	UND	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BITOLA DE 3/4"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO			
892.	400	UND	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM BITOLA DE 1"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO			
893.	400	UND	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BITOLA DE 1/2"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO			
894.	400	UND	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM BITOLA DE 1.1/4"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO			
895.	400	UND	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM BITOLA DE 1.1/2"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO			
896.	400	UND	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL PVC RÍGIDO 40 MM, C/3METROS.			
897.	400	UND	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL PVC RÍGIDO 32 MM, C/3METROS,			
898.	200	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO PADRÃO - DECA DOCOL OU SUPERIOR			
899.	200	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA INOX - DECA DOCOL OU			

			SUPERIOR			
900.	200	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
901.	500	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1 TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
902.	150	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
903.	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
904.	150	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
905.	300	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
906.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 75MM X 2.1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
907.	300	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
908.	300	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
909.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM X 2.1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
910.	300	UND	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA E LAVATORIO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
911.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
912.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
913.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
914.	300	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
915.	300	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ANEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
916.	800	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 50MM AZUL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
917.	300	UND	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS			
918.	300	UND	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS			
919.	300	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS			
920.	1500	UND	ADESIVO PVC FRASCO DE 850 GRAMAS INDICADO PARA TUBOS E CONEXÕES DE GRANDES DIÂMETROS 75,85,110 MM			
921.	150	UND	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE BORRACHA AMANCO - IGUAL OU SUPERIOR			
922.	50	KIT	ANEL DE VEDAÇÃO 50 PCS 12 TIPOS BORRACHA REPARO CONSERTO			
923.	400	UND	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: 1 TUBO DE SUBIDA; 45 CM DE ALTURA			
924.	50	UND	BOMBA SUBMERSA P/POÇO SAPO RYMER 1500 110V			

925.	200	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA (VÁLVULA DESCARGA COMPLETA 1.1/2")			
926.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM			
927.	100	UND	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM			
928.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
929.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
930.	300	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
931.	800	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
932.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
933.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
934.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
935.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 25X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
936.	70	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA			
937.	35	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIETILENO DE 310 LITROS COM TAMPA			
938.	50	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 10.000 LITROS COM TAMPA			
939.	50	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 2.000 LITROS COM TAMPA			
940.	50	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA			
941.	50	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA			
942.	60	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA			
943.	40	UND	CAIXA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 06 LITROS			
944.	50	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X172X50			
945.	50	UND	CAIXA DE GORDURA DE PVC BRANCA 250X250X75			
946.	50	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50			
947.	100	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50			
948.	50	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75			
949.	250	UND	CARTUCHO REPARO PARA VALVULA DESCARGA DECA - IGUAL OU SUPERIOR			
950.	300	UND	CAP ROSCÁVEL DE 32MM 1" - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
951.	300	UND	CAP ROSCÁVEL DE 25 MM 3/4 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
952.	300	UND	CAP ROSCÁVEL DE 20MM 1/2 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
953.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO,			

			TIGRE			
954.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
955.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
956.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
957.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 1 1/2" 50MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
958.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
959.	300	UND	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA SOLDAVEL 60X 1/2 MARROM			
960.	800	UND	CURVA EM PVC SOLDAVEL DE 90 GRAUS DE 50 MM AZUL			
961.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
962.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
963.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 50MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
964.	100	UND	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
965.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
966.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
967.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
968.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
969.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
970.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
971.	100	UND	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
972.	200	UND	CURVA SOLDAVEL 75MM 90°- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
973.	100	UND	CURVA GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
974.	100	UND	CURVA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
975.	100	UND	CURVA GALVANIZADA 2 1/2 POLEGADAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
976.	100	UND	CURVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
977.	300	UND	EMENDA PARA CONDUITE 25 MM 3/4" TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
978.	300	UND	EMENDA PARA CONDUITE 20 MM 1/2" TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
979.	300	UND	EMENDA PARA CONDUITE 32 MM 1 POLEGADA TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
980.	150	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM – 1/2"			
981.	100	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM- 1/2"			

982.	100	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM – 1/2"			
983.	200	UND	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO			
984.	300	UND	VEDA ROSCA DIMENSOES 18MMX25M			
985.	1.500	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL) TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA			
986.	100	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR 1.1/2" COM CONEXÕES + HORIMETRO			
987.	100	UND	JOELHO ESGOTO 100X100 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
988.	160	UND	JOELHO ESGOTO 45° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
989.	150	UND	JOELHO ESGOTO 45° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
990.	100	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
991.	100	UND	JOELHO ESGOTO 45° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
992.	160	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
993.	150	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
994.	300	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
995.	120	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
996.	60	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
997.	60	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
998.	60	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
999.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1000.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1001.	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1002.	60	UND	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1003.	1500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1004.	1500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1005.	400	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1006.	400	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 X 1/2 roscável - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1007.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 roscável - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1008.	400	UND	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 ROSCÁVEL MARROM TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1009.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 X 3/4 roscável - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1010.	80	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			

1011.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1012.	1.000	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1013.	270	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM x 1/2" COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1014.	200	UND	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1015.	600	UND	JOELHO DE 32MM AZUL PARA ÁGUA			
1016.	600	UND	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM AZUL PARA ÁGUA			
1017.	600	UND	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 45 GRAUS DE 50 MM AZUL			
1018.	600	UND	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM AZUL PARA ÁGUA			
1019.	50	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1020.	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1021.	120	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1022.	50	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1023.	50	UND	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1024.	100	UND	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM - PARA ÁGUA QUENTE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1025.	400	UND	LUVA DE CORRER 100 MM BRANCO TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1026.	400	UND	LUVA DE CORRER 50 MM BRANCO TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1027.	400	UND	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1028.	400	UND	LUVA DE CORRER 40 MM BRANCO TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1029.	400	UND	LUVA DE CORRER 40 MM MARROM TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1030.	70	UND	LUVA ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1031.	70	UND	LUVA ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1032.	70	UND	LUVA ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1033.	70	UND	LUVA ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1034.	300	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1035.	300	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1036.	300	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1037.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1038.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1039.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1040.	70	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1041.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			

1042.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1043.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1044.	100	UND	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1045.	200	UND	LUVA LR SOLDÁVEL 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1046.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL MARROM 40MM X 1.1/4" LR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1047.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1048.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1049.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1050.	600	UND	LUVA LISA DE 50MM AZUL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1051.	2.000	METROS	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM			
1052.	2.000	METROS	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2			
1053.	100	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1054.	80	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1055.	80	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1056.	80	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1057.	80	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1058.	150	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2 BRANCA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1059.	80	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1060.	150	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 12			
1061.	150	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
1062.	150	UND	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 8			
1063.	80	UND	RALO QUADRADO INOX - 10 X 10 CM			
1064.	80	UND	RALO QUADRADO INOX - 15 X 15 CM			
1065.	80	UND	RALO LINEAR 10X100 SIFONADO TELA ANTI INSETO GRELHA DE ALUMÍNIO			
1066.	80	UND	RALO LINEAR 6X50CM SIFONADO ANTI INSETO, GRELHA DE ALUMÍNIO			
1067.	600	UND	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1068.	600	UND	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1069.	250	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1070.	250	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1071.	250	UND	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			

1072.	250	UND	REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1073.	600	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1074.	600	UND	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1075.	80	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1076.	80	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1077.	80	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1078.	80	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1079.	150	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2			
1080.	150	UND	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4			
1081.	60	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2			
1082.	100	UND	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4			
1083.	150	UND	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, (1/2")			
1084.	60	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL 25MM (3/4")			
1085.	60	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 32MM (1")			
1086.	100	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 50MM (1 1/2")			
1087.	60	UND	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 60MM (2")			
1088.	200	UND	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 20MM, (1/2") POLEGADA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1089.	600	UND	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 25MM (3/4") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1090.	600	UND	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 32MM (1") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1091.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 40MM (1.1/4") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1092.	1.500	UND	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 50MM (1 1/2") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1093.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 60MM (2") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1094.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 75MM (2.1/2") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE			
1095.	100	UND	REGISTRO GAVETA DE METAL 32MM (1")			
1096.	100	UND	REGISTRO METAL GAVETA METAL 40MM (1.1/4")			
1097.	100	UND	REGISTRO METAL GAVETA METAL 50MM (1 1/2")			
1098.	100	UND	REGISTRO METAL GAVETA METAL 60MM (2")			
1099.	100	UND	REGISTRO METAL GAVETA METAL 75MM (2.1/2")			

1100.	100	UND	REGISTRO GAVETA DE 25MM (3/4")			
1101.	70	UND	REPARO DE TORNEIRA- ¾ metálica			
1102.	100	UND	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA			
1103.	70	UND	RETENTOR DE VÁLVULA HIDRA			
1104.	270	UND	SIFÃO EXTENSIVO DE PVC SIMPLES			
1105.	100	UND	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL EXTENSÍVEL DN38/40/48/50 - BRANCO			
1106.	1000	UND	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1107.	1000	UND	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1108.	1000	UND	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1109.	600	UND	TÊ DE 25 MM COR AZUL PARA ÁGUA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1110.	600	UND	TÊ DE PVC SOLDA ROSCA LR 25X20 MM AZUL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
1111.	600	UND	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM COR AZUL PARA ÁGUA			
1112.	600	UND	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM COR AZUL PARA ÁGUA			
1113.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1114.	120	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1115.	120	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1116.	80	UND	TÊ ESGOTO 150MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1117.	150	UND	TÊ ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1118.	100	UND	TÊ ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1119.	100	UND	TÊ ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1120.	80	UND	TÊ ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1121.	80	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1122.	80	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1123.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1124.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1125.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1126.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1127.	1200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1128.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1129.	200	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1130.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			

1131.	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1132.	270	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1133.	100	UND	TÊ 50X32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1134.	120	UND	TORNEIRA BÓIA DE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1135.	100	UND	TORNEIRA BÓIA DE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO			
1136.	450	BARRA	TUBO COM JOELHO VÁVULA (TUBO DE DESCARGA)			
1137.	120	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1138.	120	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 50MM- BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1139.	80	BARRA	TUBO DE LIGAÇÃO INOX 20 CM			
1140.	250	BARRA	TUBO GALVANIZADO 50MM C/6MT			
1141.	250	BARRA	TUBO GALVANIZADO 60MM C/6MT			
1142.	100	BARRA	TUBO LIGAÇÃO P/VASO CROMADO 25 CM			
1143.	230	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 100MM, CLASSE A - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1144.	80	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 150MM, CLASSE A - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1145.	80	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 200MM, CLASSE A - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1146.	120	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 75MM, CLASSE A - BARRA C /6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1147.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 20MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1148.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 25MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1149.	1500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 50MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1150.	800	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 60MM - BARRA C/ 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1151.	800	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 75MM - BARRA C/ 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1152.	500	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 32MM - BARRA C/ 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1153.	600	BARRA	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 40MM - BARRA C/ 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1154.	400	BARRA	TUBO PVC HIDRO GEL 1 ½ POLEGADAS 4 M			
1155.	500	BARRA	TUBO PVC HIDRO GEL 2,0 POLEGADAS 4 M			
1156.	200	BARRA	TUBO PVC HIDRO GEL 2,5 POLEGADAS 4 METROS			
1157.	600	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 80 - DN 100MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1158.	8000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 40 - DN 50MM -			

			BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1159.	5000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 60 – DN 32MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1160.	8000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 60 – DN 50MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1161.	8000	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 80 – DN 50 MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1162.	600	BARRA	TUBO PVC IRRIGA, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN 80 – DN 75MM - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1163.	3000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 20MM ÁGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1164.	4000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 25MM ÁGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1165.	3000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 32MM ÁGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C/ 6 METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR			
1166.	100	UND	UNIÃO DE 50 MM AZUL			
1167.	100	UND	UNIÃO GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS DIÂMETRO: 32MM			
1168.	100	UND	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS DIÂMETRO: 40MM			
1169.	100	UND	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADAS DIÂMETRO: 50MM			
1170.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA ÁGUA QUENTE			
1171.	80	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM			
1172.	80	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM			
1173.	120	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM			
1174.	60	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM			
1175.	170	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM			
1176.	170	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM			
1177.	120	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX Nº8			
1178.	120	UND	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO Nº 8			
1179.	60	UND	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO			
1180.	60	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 50MM			
1181.	60	UND	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL SOLDÁVEL 60MM			
1182.	150	UND	VÁLVULA PIA AMERICANA INOX			
1183.	100	UND	VALVULA RETENÇÃO METAL 1 ¼ POLEGADAS DIÂMETRO: 32MM			
1184.	100	UND	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1 ½ POLEGADAS DIÂMETRO: 40MM			
1185.	100	UND	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 ½ POLEGADAS DIÂMETRO: 65 MM			

1186.	100	UND	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 POLEGADAS DIÂMETRO: 50MM			
1187.	8000	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL" (REPAROS EM GRADES DE BUEIROS, PORTÕES, SERVIÇOS DE SOLDA, CONSTRUÇÃO DE SUPORTES, GALPÕES, SALDAR PEÇAS METÁLICAS, FERRO FUNDIDO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO APROPRIADO, REFORMA EM PORTÕES, JANELAS, CADEIRAS, LONGARINA, CAIXA D'ÁGUA, TRILHOS, TRAVES DENTRE OUTROS), INCLUINDO PINTURA EM ZARCÃO, DISCO DE CORTE, DESBASTE E ELETRODO DE TODOS OS TIPOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA UNIR, REFORÇAR OU REPARAR PEÇAS OU CONJUNTOS MECÂNICOS. DEVIDAMENTE PREPARADOS E ORIENTADOS DE ACORDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.			
1188.	400	BARRA	BARRA CHATA 1X1/8 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1189.	400	BARRA	BARRA CHATA 2X1/4 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1190.	450	UNIDADE	DOBRADIÇA DE 3 ½			
1191.	400	BARRA	METALON 30X20 CHAPA 18 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1192.	450	BARRA	METALON 30X30 CHAPA 18 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1193.	1400	BARRA	METALON 50X30 CHAPA 18 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1194.	450	BARRA	METALON 90X30 CHAPA 18 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1195.	450	BARRA	METALON 20X20 CHAPA 18 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1196.	450	BARRA	METALON 40X40 CHAPA 18 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1197.	450	BARRA	METALON 50X50 CHAPA 18 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1198.	200	BARRA	PERFIL 75X40 SIMPLES CHAPA 14 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1199.	200	BARRA	PERFIL 68X30 SIMPLES CHAPA 14 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1200.	400	BARRA	PERFIL SIMPLES 50X25 CHAPA 14 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1201.	400	BARRA	PERFIL ENRIJECIDO 50X25 CHAPA 14 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1202.	1000	BARRA	PERFIL 75X40 ENRIJECIDO BARRA DE 6 METROS			
1203.	200	BARRA	PERFIL 100 X40 ENRIJECIDO BARRA DE 6 METROS			
1204.	200	BARRA	PERFIL PARA BATENTE DE PORTA DE FERRO BATENTE SIMPLE 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1205.	250	UNIDADE	CHAPA ONDULADA CHAPA 22 - 200X110CM			
1206.	400	BARRA	CANTONEIRA 1x 1/8 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1207.	300	UNIDADE	ROLAMENTO DE GUIA			
1208.	200	UNIDADE	ROLDANIA DE 2 POLEGADAS COM DOIS ROLAMENTOS			
1209.	200	UNIDADE	ROLDANIA DE 4 POLEGADAS COM DOIS ROLAMENTOS			
1210.	700	UNIDADE	FERROLHO CHATO 5POL			

1211.	300	BARRA	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 50,8MM (2) X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000M 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1212.	300	BARRA	TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 31,75MM (1.1/4) X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1213.	300	BARRA	TUBO DE AÇO CARBONA REDONDO 3/4 CHAPA 14 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1214.	800	METROS	TELA ONDULADA QUADRICULAR 50X50MM GALVANIZADA, 1,20 DE ALTURA			
1215.	300	BARRA	CHAPA 14 LISA 2X1 6 METROS DE COMPRIMENTO			
1216.	600	M²	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA COM 1(UM) METRO DE LARGURA			
1217.	400	METRO	TUBO PARA PLACA DE TRÂNSITO 2X1/2 (CHAPA 2MM COM CHUMBADORES, FURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETO, COM TAMPÃO NA PARTE SUPERIOR)			

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante

RG:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 007/2026, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 007/2026, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 007/2026, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG:

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal

RG:

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à....., através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei,**
que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG:

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO- LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa
....., CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro
....., cidade de....., **cumpram as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº
5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG:

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 007/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG:

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.